



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 09 de setembro de 2020

Ata N.º 19

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 12 de agosto de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da ata da reunião de 12 de agosto de 2020 a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 26 de agosto de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da ata da reunião de 26 de agosto de 2020 o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 170, de 08 de setembro de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 443.311,65 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos) dos quais €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

39.112,14 (trinta e nove mil, cento e doze euros e catorze cêntimos) referem-se a “operações não orçamentais”. -----

Cerimónia comemorativa do 85.º aniversário da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 6 de setembro de 2020 decorreu a cerimónia comemorativa do 85.º aniversário da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, este ano num formato mais restrito e adaptada à situação de pandemia provocada pela doença COVID-19. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deixou uma palavra de reconhecimento e agradecimento por todo o serviço prestado pela associação ao longo dos seus 85 anos de vida. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) – 4.ª geração

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 1 de setembro de 2020 teve lugar o arranque formal do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS) de 4.ª geração, promovido pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que a equipa técnica multidisciplinar do projeto já se encontra constituída, sendo composta por um coordenador (psicólogo), um psicólogo, um técnico de serviço social, um psicopedagogo e um técnico na área da gestão de empresas, encontrando-se, neste momento, a dar os primeiros passos e a começar a contactar os parceiros locais. Prosseguiu, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, informando que o projeto será apresentado numa futura reunião do Conselho Local de Ação Social de Reguengos de Monsaraz. Por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que o projeto terá a duração de três anos e manifestou o desejo que o mesmo sirva para a inclusão social e o aumento da qualidade de vida dos reguenguenses. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar onde irá trabalhar a equipa do projeto e como foi o processo de seleção dos técnicos. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima de Janes Quintas, para informar que a equipa se encontra, atualmente, a trabalhar na sala da Universidade Popular Túlio Espanca, no edifício da Biblioteca Municipal, prevendo-se a sua passagem para uma outra sala, também, na Biblioteca Municipal e com autonomia ao nível dos acessos. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que os processos de recrutamento e seleção foram coordenados pela Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, enquanto entidade coordenadora do projeto. Prosseguiu, informando que houve um processo de seleção por avaliação curricular e entrevista relativamente ao coordenador. Relativamente aos restantes membros da equipa técnica, houve um período de entrega espontânea de currículos, tendo estes sido ponderados e selecionados os candidatos. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

indagar se foi publicitada a possibilidade dos interessados apresentarem candidaturas. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que a única obrigatoriedade de publicitação era para o cargo de coordenador e que foram recebidas bastantes candidaturas espontâneas para as restantes funções na equipa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Arranque do ano letivo 2020/2021

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz está a colaborar ativamente com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, e com os demais parceiros, na preparação do arranque do próximo ano letivo. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que as escolas encontram-se preparadas para no dia 17 de setembro acolherem os alunos no início de ano letivo atípico, marcado pela pandemia COVID-19. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transportes escolares no ano letivo 2020/2021

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que houve necessidade de proceder a uma reorganização dos horários dos transportes escolares por forma a que os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico pudessem ter aulas apenas num dos períodos do dia. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que estas alterações representam um custo acrescido para o Município de Reguengos de Monsaraz de 77,90€/dia até ao final do ano letivo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ciclo de concertos “Reguengos ComVida no Coreto”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que terminou no passado dia 5 de setembro o ciclo de concertos “Reguengos ComVida no Coreto”, evento que decorreu em total cumprimento das regras impostas pela Direção-Geral de Saúde. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes deixou uma palavra de reconhecimento por toda a resiliência dos agentes culturais do concelho, desde os músicos aos técnicos de espetáculos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Hasta Pública para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12, 17, 18 e 22 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de agosto de 2020, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.º 12, 17, 18 e 22 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujas normas se encontram anexas à Proposta n.º 14/VMS/2020 e conforme estabelecido no edital de publicitação da mesma. -----

----- Dos candidatos que manifestaram interesse na atribuição do direito de ocupação das lojas colocadas a concurso, compareceram à hasta pública os seguintes: -----

----- a) Loja 12 – Ana de Aires de Oliveira Tojo Janes e Girocasião – Imobiliária Unipessoal, Lda.; -----

----- b) Loja 17 – Girocasião – Imobiliária Unipessoal, Lda.; -----

----- c) Loja 18 – Maria Alice Caeiro e Girocasião – Imobiliária Unipessoal, Lda.; -----

----- d) Loja 22 – Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte e Girocasião – Imobiliária Unipessoal, Lda.. -----

----- Nestes termos, e de acordo com o Edital de publicitação do procedimento e do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, iniciou-se o procedimento de hasta pública para as lojas colocadas a concurso. -----

----- Realizada a hasta pública, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação, nos seguintes termos: -----

----- a) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 12 a Ana de Aires de Oliveira Tojo Janes, moradora na Rua de São Marcos do Campo n.º 1, 1.º Direito, 7200-377 Reguengos de Monsaraz, pelo valor de € 538,50 (quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de papelaria; -----

----- b) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 18 a Girocasião – Imobiliária Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Avis n.º 65, 7000-571 Évora, pelo valor de € 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de mediação imobiliária; -----

----- c) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 22 a Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte, moradora na Rua Egas Moniz, n.º 6, 7200-308 Reguengos de Monsaraz, pelo valor de € 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de venda a retalho (vestuário, calçado e acessórios). -----

----- Não houve propostas para a loja n.º 17, pelo que não se procedeu à atribuição do direito de ocupação da mesma. --

Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 123/GP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, em 31 de agosto de 2020, atinente à nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 123/GP/2020

NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Considerando:

1. O n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, “Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.”
2. O n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, “O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.”
3. É necessário contratar um auditor externo para a revisão legal de contas dos anos 2020 e 2021, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, para cumprimento do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
4. A contratação de um auditor externo para a revisão legal de contas dos anos 2020 e 2021, consiste numa da aquisição de serviços regulamentada pelo Código dos Contratos Públicos;
5. O artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a escolha do procedimento de formação de contratos de aquisição de serviços, pode adotar-se o procedimento por ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a 20.000,00€;
6. A revisão legal de contas de anos anteriores nunca ultrapassou os 10.000,00€ anuais, pelo que se prevê que este contrato fique abaixo dos 20.000 euros, referidos anteriormente como limite para o ajuste direto.
7. Foi desenvolvido um procedimento por ajuste direto, do qual resultou o projeto de decisão em anexo;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, **aprovar a nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas (conforme projeto de decisão em anexo) da sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.”** e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual:

a) Nomeie como auditor externo responsável pela certificação legal de contas (conforme projeto de decisão em anexo) a sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.” e assim autorize a comunicação da adjudicação a esta entidade do procedimento 24/AD/APV/2020.

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 123/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas a sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SROC, Lda.”; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nomeie como auditor externo responsável pela certificação legal de contas (conforme projeto de decisão que se encontra em anexo à Proposta n.º 123/GP/2020) a sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.” e assim autorize a comunicação da adjudicação a esta entidade do procedimento 24/AD/APV/2020. -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito na freguesia de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 124/GP/2020, por si firmada em 03 de setembro de 2020, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito na freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 124/GP/2020

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “HORTA DOS REVOREDOS”, SITO NA FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 11 de agosto de 2020, o Dr. Fernando Manuel Guerreiro de Oliveira Porta, Advogado, casado, contribuinte fiscal n.º 212 206 427, portador do Cartão de Cidadão n.º 11147356, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/09/2020, titular da Cédula Profissional n.º 21651-L e com morada profissional na Rua Circular Intermédia PITE, Lote 10, Sala 04, 7005-316 Évora, na qualidade de legal representante dos senhores Nicholas Maximilian Cave e Lise Charlotte Edwards-Cave, casados, no regime de separação de bens, contribuintes fiscais n.ºs 295 749 946 e 227 910 443, respetivamente, portadores dos passaportes n.ºs GBR 514071150, emitido em 15/02/2013, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 15/04/2023, e GBR 542952223, emitido em 02/12/2016, por Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 02/12/2026, ambos residentes no Monte Saraz, Horta dos Revoredos, Barrada, 7200-172 Monsaraz, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 2952, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da partilha do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito em Barrada, na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 393 e 479, ambos da secção 006, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1201/19951229 e 428/19880520, respetivamente, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, em virtude de aqueles, na qualidade de proprietários, pretenderem efetuar retificação por averbamento à Escritura de Compra e Venda do prédio rústico em apreço;

- Relativamente à partilha, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Nicholas Maximilian Cave e Lise Charlotte Edwards-Cave, casados, no regime de separação de bens, contribuintes fiscais n.ºs 295 749 946 e 227 910 443, respetivamente, portadores dos passaportes n.ºs GBR 514071150, emitido em 15/02/2013, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 15/04/2023, e GBR 542952223, emitido em 02/12/2016, por Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 02/12/2026, ambos residente no Monte Saraz, Horta dos Revoredos, Barrada, 7200-172 Monsaraz, na proporção de ½ (metade), para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito em Barrada, na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 393 e 479, ambos da secção 006, da referida freguesia, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1201/19951229 e 428/19880520, respetivamente, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a favor de Nicholas Maximilian Cave e Lise Charlotte Edwards-Cave, casados, no regime de separação de bens, contribuintes fiscais n.ºs 295 749 946 e 227 910 443, respetivamente portadores dos passaportes n.ºs GBR 514071150, emitido em 15/02/2013, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 15/04/2023, e GBR 542952223, emitido em 02/12/2016, por Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 02/12/2026, ambos residente no Monte Saraz, Horta dos Revoredos, Barrada, 7200-172 Monsaraz, na proporção de ½ (metade), para cada um, em virtude de estes, na qualidade de proprietários, pretenderem efetuar retificação por averbamento à Escritura de Compra e Venda do prédio rústico em apreço;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 124/GP/2020; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito em Barrada, na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 393 e 479, ambos da secção 006, da referida freguesia, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1201/19951229 e 428/19880520, respetivamente, no âmbito do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

64/2003, de 23 de agosto, a favor de Nicholas Maximilian Cave e Lise Charlotte Edwards-Cave, casados, no regime de separação de bens, contribuintes fiscais n.ºs 295 749 946 e 227 910 443, respetivamente portadores dos passaportes n.ºs GBR 514071150, emitido em 15/02/2013, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 15/04/2023, e GBR 542952223, emitido em 02/12/2016, por Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 02/12/2026, ambos residente no Monte Saraz, Horta dos Revoredos, Barrada, 7200-172 Monsaraz, na proporção de ½ (metade), para cada um, em virtude de estes, na qualidade de proprietários, pretenderem efetuar retificação por averbamento à Escritura de Compra e Venda do prédio rústico em apreço; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Emissão de parecer sobre o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 51.º, n.ºs. 2, alínea b) e 5), alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual – aquisição dos prédios rústicos denominados “Carapetal” e “Isentas”, artigos matriciais n.º 26 e 25, seção 014, freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 125/GP/2020, por si firmada em 03 de setembro de 2020, atinente à emissão de parecer sobre o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 51.º, n.ºs. 2, alínea b) e 5), alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual – aquisição dos prédios rústicos denominados “Carapetal” e “Isentas”, artigos matriciais n.º 26 e 25, seção 014, freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 125/GP/2020

EMIÇÃO DE PARECER SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 51.º, N.ºS 2, ALÍNEA B) E 5, ALÍNEA B), DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO, NA REDAÇÃO ATUAL - AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS RUSTICOS DENOMINADOS “CARAPETAL” E “ISENTAS”, ARTIGOS MATRICIAIS N.ºS 26 E 25, SEÇÃO 014, FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

S Que, em 19 de agosto de 2020, o Senhor José Manuel Velada Cartaxo, solteiro, maior, contribuinte fiscal n.º 248260944, residente em Courela do Pimentel, EN 256, Apartado 138, 7200-206 Reguengos de Monsaraz, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento a solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a isenção do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Imposto do Selo, referente à aquisição dos seguintes prédios rústicos, para anexar ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 439, da seção 014, da mesma freguesia:

a) Prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,050000 hectares, composto por uma parcela com QC: olival Classe 3.ª e QC: Cultura Arvense Sob Coberto Olival Classe 1.ª e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1769, propriedade de José Caldeira Fialho – cabeça de Casal da Herança de, contribuinte fiscal n.º 707752612;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Prédio rústico denominado “Isentas”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,350000 hectares, composto por uma parcela com QC: vinha Classe 1.ª e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1771, propriedade de José Caldeira Fialho – cabeça de Casal da Herança de, contribuinte fiscal n.º 707752612;

§ Que o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26, da seção 014, a adquirir é confinante com o prédio rústico denominado “Courela do Pimentel”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 439, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de 7,375000 hectares, composto de uma parcela com QC: Oliveiras, Classe 2.ª, Q.C.: Oliveiras, Classe 3.ª e Q.C. Vinha, Classe 1.ª e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 189, propriedade do requerente e, por conseguinte, o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, da seção 014, confina com o inscrito no artigo 26;

§ Que, no artigo 51.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação da Lei n.º 89/2019, de 03 de setembro, está contemplada a isenção do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto do Selo (IS), para a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com a mesma natureza, propriedade do aquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento;

§ Que, as isenções previstas na alínea b) do n.º 2 do citado artigo são requeridas pelos interessados e apresentadas nos termos e prazos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

§ Que o reconhecimento das isenções pretendidas pelo requerente depende da apresentação dos documentos referidos nas alíneas do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação da Lei n.º 89/2019, de 03 de setembro, entre os quais o documento comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, conforme estipula a alínea b) do n.º 5 deste artigo;

§ Que compete ao Município de Reguengos de Monsaraz emitir o documento previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 51.º do citado diploma legal, conforme dispõe o n.º 6 do mesmo artigo;

§ Que a Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, entretanto alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, fixa para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, a unidade mínima de cultura em 24 ha para terreno de sequeiro e 4 ha para terrenos de regadio e a superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração para Portugal Continental em 180 ha para terrenos de sequeiro e 30 ha para terrenos de regadio;

§ Que o Serviço de Urbanismo efetuou o enquadramento dos prédios a adquirir no Plano Municipal do Ordenamento do Território e na Planta de Condicionantes, informando que os prédios incidem nas categorias de Espaço Agrícola Preferencial e sobre áreas da Reserva Agrícola Nacional, e confrontam a sul com servidão da EN 256, não existindo qualquer constrangimento ao emparcelamento rural pretendido;

§ Que, compulsados todos os documentos carreados para o processo pelo requerente, para efeitos de isenção de IMT (Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis) e I.S. (Imposto de Selo), na aquisição dos prédios rústicos suprarreferidos, da qual resultará um emparcelamento com a área global de 13,775000 hectares, verificou-se ser de considerar que a aquisição dos prédios contíguos para anexação ao prédio do requerente contribuirá para melhorar a estrutura fundiária da exploração do requerente, e que a operação de emparcelamento respeita os valores previstos na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, entretanto alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, não existindo nada a opor à aquisição dos prédios contíguos ao do aquirente;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Que delibere, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 2, na alínea b) do n.º 5, e no n.º 6, todos do artigo 51.º, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação da Lei n.º 89/2019, de 03 de setembro, emitir parecer favorável à aquisição pelo requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,050000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1769 e do prédio rústico denominado “Isentas”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,350000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1771, porquanto a aquisição contribuirá para melhorar a estrutura fundiária da exploração do requerente, e a operação de emparcelamento com a área global de 13,775000 hectares, respeita os valores previstos na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, entretanto alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro;

b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 125/GP/2020; -----

----- b) Nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 2, na alínea b) do n.º 5, e no n.º 6, todos do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação da Lei n.º 89/2019, de 03 de setembro, emitir parecer favorável à aquisição pelo requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,050000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1769 e do prédio rústico denominado “Isentas”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,350000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1771, porquanto a aquisição contribuirá para melhorar a estrutura fundiária da exploração do requerente, e a operação de emparcelamento com a área global de 13,775000 hectares, respeita os valores previstos na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, entretanto alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 41/GP/2020, de 4 de setembro, que emitiu parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, a realizar na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no dia 12 de setembro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 126/GP/2020, por si firmada em 04 de setembro de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 41/GP/2020, de 4 de setembro, que emitiu parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, a realizar na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no dia 12 de setembro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 126/GP/2020

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 41/GP/2020, DE 04 DE SETEMBRO, QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO COM TOURO DE MORTE, A REALIZAR NA PRAÇA DE ARMAS DO CASTELO DE MONSARAZ, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2020

Considerando que, através do Despacho n.º 41/GP/2020 proferido, em 04 de setembro, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas outorgadas, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a emissão de parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, a realizar, no dia 12 de setembro de 2020, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, na medida em que se encontram preenchidos os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, tratando-se de uma tradição local que se repete, ano após ano, desde 1952, que se mantém de forma ininterrupta, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do mencionado diploma legal, como expressão da cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realiza e a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz ter assumido o compromisso de cumprimento das medidas de prevenção da propagação da doença COVID 19 para efeitos de autorização de espetáculos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação/confirmação do Despacho n.º 41/GP/2020 proferido, em 04 de setembro, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Reguengos de Monsaraz, 04 de setembro de 2020.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 41/GP/2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 04 de setembro de 2020, que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 41/GP/2020

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS CONSIGNADOS NO N.º 5, DO ARTIGO 3.º, DA LEI N.º 92/95, DE 12 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 19/2002, DE 31 DE JUNHO – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM TOURO DE MORTE EM MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz leva a cabo, desde 1952, ano após ano, de forma ininterrupta, sempre no segundo sábado de setembro, o espetáculo com touro de morte no âmbito das tradicionais Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz;

§ O caráter litúrgico ancestral, identitário e popular das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos que consubstanciam um ritual de coesão social e de afirmação cultural da comunidade montessarense;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, por ocasião das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz realizou sempre um espetáculo taurino;

§ Que, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz pretendendo realizar a tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em praça, apresentou, através de correio eletrónico, datado de 19 de agosto de 2020, à IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais, um pedido de autorização administrativa para a realização do espetáculo com touro de morte, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;

§ Que, em 03 de setembro de 2020, através de correio eletrónico, a IGAC solicitou emissão de parecer à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, anexando o requerimento apresentado pela Santa Casa da Misericórdia em que são enunciadas as medidas a tomar no âmbito da prevenção da propagação da doença COVID 19 para efeitos de autorização de espetáculos;

§ Que, cabe à Câmara Municipal, nos termos do consignado no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, aferir se existem factos que permitam preencher os requisitos legais de autorização excepcional dos espetáculos com touro de morte em Monsaraz, decorrentes do n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;

§ Que, a tradicional vacada a culminar com o morte do último touro em lide, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, que se repete, ano após ano, desde 1952, acontece, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, como expressão da cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realiza;

§ Que, deste modo, a realização do espetáculo com touro de morte em causa satisfaz o estabelecido no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, constituindo, sobretudo, uma tradição local;

§ Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2020;

§ Que o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, se trata de um assunto com carácter de urgência pelo curto espaço de tempo que decorre entre o dia da próxima reunião de Câmara Municipal (09/12/2020) e o dia do evento (12/09/2020);

§ Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja emitido o presente despacho sujeito a ratificação na reunião de Câmara Municipal agendada para o próximo dia 09 de setembro;

DETERMINA,

§ A emissão de parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, no dia 12 de setembro de 2020, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;

§ À Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião de Câmara Municipal a ocorrer no dia 09 de setembro de 2020, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 126/GP/2020; -----

----- b) Ratificar/confirmar o Despacho n.º 41/GP/2020, de 04 de setembro de 2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, supra transcrito e que se encontra anexo à Proposta n.º 126/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho, que emitiu parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, no dia 12 de setembro de 2020, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz. -----

Aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 99-01-IA removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 127/GP/2020, por si firmada em 04 de setembro de 2020, atinente à aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 99-01-IA removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 127/GP/2020

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA 99-01-IA REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

§ *Que, nos termos conjugados do disposto na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, e das alíneas a) e f), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, na sua redação atual, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu no dia 18 de novembro de 2019 à remoção do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Renault, modelo Clío, com a matrícula 99-01-IA, de cor branca, que se encontrava estacionado na via pública, mais concretamente, na Rua 1.º de Dezembro, junto ao número de polícia 40, em Reguengos de Monsaraz, com evidentes sinais de abandono;*

§ *Que a Senhora Délia Maria Frutuosa Rodrigues, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 38, 1.º Esq., em Reguengos de Monsaraz, enquanto adquirente com reserva de propriedade do veículo em apreço, após ter sido notificada, nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e do n.º 1 do artigo 166.º, ambos do Código da Estrada, através do nosso ofício n.º 3714, datado de 02 de dezembro de 2019, da remoção do veículo e do prazo para reclamação do mesmo, não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da receção da notificação, nem posteriormente;*

§ *Que, uma vez que se encontra registada na Conservatória do Registo Automóvel uma reserva de propriedade do veículo em apreço a favor da sociedade comercial "Credibanco – Banco de Crédito Pessoal, S.A.", foi esta notificada através do nosso ofício n.º 1715, de 11 de agosto de 2020, da remoção do veículo da via pública e do prazo para a sua reclamação;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que o “Banco Comercial Português, S.A.”, em resposta ao nosso ofício, veio comunicar, através de ofício datado de 13 de agosto de 2020, que é a sociedade incorporante do Credibanco e que a reserva de propriedade já não se encontra em vigor desde 01/2006, pelo que não têm qualquer interesse no veículo, sendo que procederam ao envio da documentação necessária à cliente para extinção da reserva que incidia sobre o veículo;

§ Que, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º, ambos do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Renault, modelo Clio, com a matrícula 99-01-IA, de cor branca, removido da via pública com evidentes sinais de abandono e não reclamado dentro do prazo legal;

b) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3, do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 127/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º, ambos do Código Civil, e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adquirir, por ocupação, o veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Renault, modelo Clio, com a matrícula 99-01-IA, de cor branca, removido da via pública com evidentes sinais de abandono e não reclamado dentro do prazo legal; -----

----- c) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia; -----
---- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 42/VP/2020, por si firmada em 03 de setembro de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 42/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. José Alberto Assunção Rondão;

2. Higlantina Ramalho Capelas Rondão;

3. Leandra da Conceição Nunes Cabeças;

4. António da Encarnação Cabeças;

5. Elisa Cabeças;

6. António da Encarnação Nunes Cabeças.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. José Alberto Assunção Rondão - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Higlantina Ramalho Capelas Rondão - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Leandra da Conceição Nunes Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. António da Encarnação Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Elisa Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. António da Encarnação Nunes Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta..”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 42/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 43/VP/2020, por si firmada em 03 de setembro de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve:

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 43/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2020, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte munícipe na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. Zélia Maria Freira Leal - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VP/2020; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a munícipe referida na Proposta n.º 43/VP/2020, titular do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de adaptação e ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 58/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 58/2020**, de que é titular Maria Manuela Rodrigues Marques. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/052/2020, de 25 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo, e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz sobre a mesma em 26 de agosto de 2020. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarado em 26 de agosto de 2020 sobre a Informação Técnica n.º URB/PP/052/2020, pelo qual foi: -----
- i) Aprovado o projeto de arquitetura; -----
- ii) Determinada a notificação da titular do processo do teor do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 37/2020

- Presente o **processo administrativo n.º 37/2020**, de que é titular Robert Baronigg. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/053/2020, de 25 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz sobre a mesma em 26 de agosto de 2020. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarado em 26 de agosto de 2020 sobre a Informação Técnica n.º URB/PP/053/2020, pelo qual foi: -----
- i) Aprovado o projeto de arquitetura; -----
- ii) Determinada a notificação do titular do processo do teor do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 77/2019

- Presente o **processo administrativo n.º 77/2019**, de que é titular Luís Manuel de Matos Moita de Deus. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/054/2020, de 26 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de demolição e edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades -

Processo administrativo n.º 48/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 48/2020**, de que é titular Mavildia da Conceição Ramos Cara Linda. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/055/2020, de 27 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de reconstrução – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo

administrativo n.º 42/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 42/2020**, de que é titular Gideão Fabrício de Carvalho. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/056/2020, de 31 de agosto de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Pedido de informação prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 3/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 3/2019**, de que é titular Dikota Corporation OU. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/057/2020, de 01 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Deferir o processo tendo em conta que a proposta apresentada revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística, pelo que se aprova a pretensão;

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 44/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 44/2020**, de que é titular Construções Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/058/2020, de 01 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 59/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 59/2020**, de que é titular Cátia Sofia Rodrigues Rosado. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/059/2020, de 02 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Vistorias a prédios devolutos – Dever de conservação

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/060/2020, de 06 de setembro de 2020, referente à vistoria realizada ao prédio sito na Rua do Covalinho n.º 70, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 332, com o objetivo de verificar quais as obras necessárias a efetuar neste prédio, no âmbito



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do dever de conservação, e que colmatassem as infiltrações na casa da queixosa, residente no prédio contíguo, mais precisamente no n.º 68 da citada Rua do Covalinho, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Notificar os proprietários do prédio sito na Rua do Covalinho, n.º 70, em Reguengos de Monsaraz, para executarem, em ordem ao preceituado no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as seguintes intervenções: -----

----- 1. Substituição da cobertura. -----

----- c) Notificar os proprietários do prédio, com a indicação que, em caso de incumprimento do prazo estabelecido, incorrerão na prática de uma contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, com coima graduada de € 500,00 até ao máximo de € 100.000,00, no caso de pessoa singular, prevista no n.º 4 do citado artigo, bem como na prática de um crime de desobediência em harmonia ao preceituado nos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do citado diploma legal, punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias; -----

----- d) Notificar os proprietários do prédio que, caso não seja cumprida a deliberação da Câmara Municipal, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do prédio para proceder à execução coerciva das referidas obras, necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, com audiência prévia dos interessados, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do citado diploma legal, em que as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----